

**LEI N°. 086/2009**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO - 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde**  
31.90.11.00.00.00 - 0034 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 10.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

**Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção do Programa Saúde da Família**  
31.90.11.00.00.00 - 0031 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 10.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

**Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do PAB**  
33.90.36.00.00.00 - 0196 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 8.500,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**  
31.90.11.00.00.00 - 0195 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 1.500,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Proj./Ativ.: 2.072 - Incentivo ao Programa Saúde da Família**  
33.90.39.00.00.00 - 0187 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 2.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais - HPP**  
33.90.36.00.00.00 - 0185 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 33.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei

Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) sendo:

**ÓRGÃO - 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde**  
31.90.13.00.00.00 - 0033 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção do Programa Saúde da Família**  
31.90.13.00.00.00 - 0115 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

33.90.36.00.00.00 - 0086 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 57.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

**Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**

31.90.13.00.00.00 - 0194 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Proj./Ativ.: 2.072 - Incentivo ao Programa Saúde da Família**

33.90.36.00.00.00 - 0188 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 495	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2009.

**José de Jesus Isac**  
**Prefeito Municipal**